



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.1705/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

| Unidade Administrativa | Dotação Orçamentária |
|---------------------------------------|---|
| Câmara Municipal de Limoeiro do Norte | 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal |

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S):3.3.90.39.00.

DATA DA DISPENSA: 17 DE MAIO DE 2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 18 DE MAIO DE 2023

ORDENADOR (ES) DE DESPESA (S): DARLYSON DE LIMA MENDES

MAIO/2023



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO



Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu representante signatário, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.**, contemplando os seguintes serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT |
|------|--|----------------------------------|-------|
| 1 | mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças. | Serviço /coffe breack por pessoa | 1700 |

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 02 de maio de 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332**, inscrita no CNPJ nº 25.680.839/0001-49, com sede na Rua Cônego Mizaél Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. **Phelipe Eric de Sousa Lima**, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 046.653.483-32, conforme demonstrado na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|---------------------|--|----------------------------------|-------|---------|-----------|
| 1 | mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças. | Serviço /coffe breack por pessoa | 1700 | 23,00 | 39.100,00 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | 39.100,00 |

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



| UNIDADE ADMINISTRATIVA | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa |
|---------------------------------------|---|---------------------|
| Câmara Municipal de Limoeiro do Norte | 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal | 3.3.90.39.00 |

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, por **Unidade Gestora (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)**, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Limoeiro do Norte-Ce, 16 de maio de 2023.

Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 05 de maio de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro, localizado na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeirodonorte@gmail.com.

Segue Projeto Básico anexo do presente aviso.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de maio de 2023.


Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

PROJETO BÁSICO



1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: serviços no fornecimento de coffe breack durantes os eventos promovidos pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

a) Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|--|----------------------------------|-------|
| 01 | mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças. | Serviço /coffe breack por pessoa | 1700 |

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

| Unidade Administrativa | Dotação Orçamentária | Elemento de Despesa |
|---------------------------------------|---|---------------------|
| Câmara Municipal de Limoeiro do Norte | 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal | 3.3.90.39.00 |

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.3. Prova de inscrição na:
- Fazenda Federal (CNPJ);
 - Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e
- 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

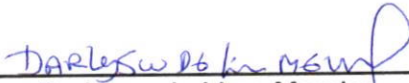
10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID | VALOR - R\$ | |
|---------------------------|--|----------------------------------|------|-------------|-------|
| | | | | UNIT | TOTAL |
| 01 | mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças. | Serviço /coffe breack por pessoa | 1700 | | |
| VALOR GLOBAL = R\$ | | | | | |

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizado na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: compras.camaralimoeironorte@gmail.com.

Limoeiro do Norte-Ce, 02 de maio de 2023.



Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

M ELZIVANIA DE SOUSA
CNPJ: 46.552.355/0001-94
Rua Cosme Damião da Silva, 3104
Sitio Socorro, Limoeiro do Norte – Ceará
CEP: 62.930-000



Att: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

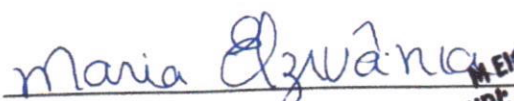
Proposta para a contratação da prestação de serviços no fornecimento de coffee break durante os eventos realizados pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

| ITEM | Especificação do objeto | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Mesa de Coffe break: Torta salgada de frango, Torta vegetariana, Pão de queijo, Sanduiche natural, Mini sanduiche frio, Coxinha de frango, pastel de carne, Bolinha de queijo, Barquete vegetariana, Tortelete de Abacaxi, Tortelete de maracujá. Bebidas: Água, Refrigerantes (2 sabores) e Sucos (2 sabores). Incluso serviço de garçom para buffet e louças necessárias. | Serviço/ Coffe break por pessoa | 1700 | 24,50 | 41.650,00 |

Valor total da proposta R\$ 41.650,00 (Quarenta e um mil seiscientos e cinquenta reais)

Validade da proposta: 60 dias

Limoeiro do Norte, 03 de Maio de 2023.


Maria Elzivanía de Sousa
CNPJ: 46.552.355/0001-94
Rua Cosme Damião da Silva, 3104,
Sitio Socorro - Limoeiro do Norte, CE

Palato Buffet Eventos

E. J. M. DE OLIVEIRA - ME
Rua José Brito, 577 José Simões
CEP - 62930-000
Limoeiro do Norte
CNPJ: 01.118.528/0001-22



Proposta para a contratação da prestação de serviços no fornecimento de coffee break durante os eventos realizados pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

| ITEM | Especificação do objeto | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Mesa Posta de Coffe break: Torta salgada de frango, Torta vegetariana, Pão de queijo, Sanduiche natural, Mini sanduiche frio, Coxinha de frango, pastel de carne, Bolinha de queijo, Barquete vegetariana, Tortelete de Abacaxi, Tortelete de maracujá. Bebidas: Água, Refrigerantes (2 sabores) e Sucos (2 sabores). Incluso serviço de garçom para buffet e louças necessárias. | Serviço/ Coffe break por pessoa | 1700 | 24,00 | 40.800,00 |

Valor total da proposta R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)

Validade da proposta: 45 dias

Limoeiro do Norte, 02 de Maio de 2023.


Eleris José Moura de Oliveira

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA

CPF: 046.653.483-32 / CNPJ: 256.808.39/0001-49

Rua Conego Mizael Alves de Sousa, 428, Boa Fé,

Limoeiro do Norte – Ce 62930-000

Em Atendimento à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Conforme solicitado, viemos apresentar proposta para serviço de Coffe Break durante os eventos promovidos pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

| ITEM | Especificação do objeto | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Mesa de Coffe break contendo: Torta salgada de frango, Torta vegetariana, Pão de queijo, Sanduiche natural, Mini sanduiche frio, Coxinha de frango, pastel de carne, Bolinha de queijo, Barquete vegetariana, Tortelete de Abacaxi, Tortelete de maracujá. Bebidas: Água, Refrigerantes (2 sabores) e Sucos (2 sabores). Incluso serviço de garçom para buffet e louças necessárias. | Serviço/ Coffe break por pessoa | 1700 | 23,00 | 39.100,00 |

Valor da proposta R\$ 39.100,00 (Trinta e novem mil e cem reais)

Validade da proposta: 30 dias

Limoeiro do Norte, 02 de Maio de 2020

CNPJ 25680839/0001-49

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA

04665348332

Rua Conego Mizael A. Sousa, 428

Santa Luzia CEP 62930-000

Phelipe Eric de Sousa Lima
Phelipe Eric de Sousa Lima

Limoeiro do Norte-Ceará



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT | PHELIPE | | E. J. M | | M ELZIVANIA | |
|--------------|--|----------------------------------|-------|---------|-----------|---------|-----------|-------------|-----------|
| | | | | VR UNIT | VR TOTAL | VR UNIT | VR TOTAL | VR UNIT | VR TOTAL |
| 1 | mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças. | Serviço /coffe breack por pessoa | 1700 | 23,00 | 39.100,00 | 24,00 | 40.800,00 | 24,50 | 41.650,00 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | 39.100,00 | | 40.800,00 | | 41.650,00 |

EMPRESAS:

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332

E. J. M. DE OLIVEIRA - ME

M ELZIVANIA DE SOUSA

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa **PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332, inscrita no CNPJ Nº 25.680.839/0001-49, que** apresentou o menor valor global, conforme tabela acima, sendo: item 01 – Valor Global de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados para a referida analise.

Limoeiro do Norte–Ce, 08 de maio de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2006030019273 SSPDS



CPF
 046.653.483-32

DATA NASCIMENTO
 06/09/1989

FILIAÇÃO
JOSIMAR CARLOS DE LIMA
MARIA ELZIVANIA DE SOUSA LIMA

PERMISSÃO
 [REDACTED]

ACC
 [REDACTED]

CAT. HAB.
 A

Nº REGISTRO
 05410225210 .

VALIDADE
 23/03/2022

1º HABILITAÇÃO
 26/01/2012

OBSERVAÇÕES
 A ;

Phelipe Eric de Sousa Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 LIMOEIRO DO NORTE, CE

DATA EMISSÃO
 27/12/2018

Igor Vasconcelos Ponte
 IGOR VASCONCELOS PONTE

46679100666
 CE158673794

ASSINATURA DO EMISSOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1664371290

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1664371290

CEARÁ



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA
CPF 046.653.483-32

CNPJ 25.680.839/0001-49
Data de Abertura 15/08/2016

Nome Empresarial
PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332

Nome Fantasia
PHELIPE ERIC

Capital Social
R\$ 0,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 15/08/2016

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número | Complemento |
|-----------|-----------------------------------|--------|-------------|
| 62930-000 | RUA CONEGO MIZAEAL ALVES DE SOUZA | 428 | CASA |
| Bairro | Município | UF | |
| BOA FE | LIMOEIRO DO NORTE | CE | |

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

| Período | Início | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 15/08/2016 | - |

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Pizzaiolo(a) em domicílio, independente

Atividade Principal (CNAE)

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/02 - Casas de festas e eventos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.680.839/0001-49 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 15/08/2016 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332 |
|--|

| | |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PHELIPE ERIC | PORTE ME |
|--|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|---|---------------|---------------------|
| LOGRADOURO R CONEGO MIZAEAL ALVES DE SOUZA | NÚMERO 428 | COMPLEMENTO CASA |
|---|---------------|---------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------|----------|
| CEP 62.930-000 | BAIRRO/DISTRITO BOA FE | MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE | UF CE |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PHELIPEERIC@HOTMAIL.COM | TELEFONE (88) 9200-2143 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2016 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2022 às 16:14:22 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332
CNPJ: 25.680.839/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:33:09 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **D426.A786.1C92.2A47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202308514226

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|--|
| Inscrição Estadual: 063290677 |
| CNPJ / CPF: 25680839000149 |
| RAZÃO SOCIAL: PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332 |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/03/2023 ÀS 09:22:22
VÁLIDA ATÉ 26/05/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000488

Razão Social

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00024050931

C.N.P.J.: 25680839000149

Bairro

BOA FE

CEP

62930000

Localizado RUA CONEGO MIZAEAL ALVES DE SOUSA, 428 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

58934 - PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332

Endereço

RUA CONEGO MIZAEAL ALVES DE SOUSA, 428
BOA FE LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

Documento

C.N.P.J.: 25.680.839/0001-49

No. Requerimento

0000000488/2023

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 05 DE MAIO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 02/08/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000488



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC. MUN. GEST. FINAN. ORÇ. PLANEJAMENTO



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000000488

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 25.680.839/0001-49

DATA DE EMISSÃO: 05/05/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/08/23
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 05 DE MAIO DE 2023



CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 11/05/23 às 08:15:43

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.680.839/0001-49
Razão Social: PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA
Endereço: R CONEGO MIZAEAL ALVES DE SOUZA 428 / BOA FE / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042902103270914863

Informação obtida em 10/05/2023 16:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.680.839/0001-49
Certidão n°: 3698117/2023
Expedição: 26/01/2023, às 11:09:40
Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.680.839/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Ceará
Poder Judiciário
Comarca de Limoeiro do Norte
Setor de Distribuição
Fórum Des. Antônio Carlos Costa e Silva
Rua João Maria de Freitas, 1147, Bairro João XXIII, Cep: 62930-000

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

OSÉ GILSON ALMEIDA FILHO,
distribuidor – mat. n°48889, Fórum da Comarca
de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas
atribuições legais.

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo no Serviço de Distribuição, SAJPG5 - Sistema de Automação da Justiça 1º Grau, livros de registros dos feitos e demais papéis a seu cargo, verificou **NÃO CONSTAR**, nenhuma ação cível em nome de: **PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA**, CNPJ n° 25.680.839/0001-49, empresa estabelecida na Rua Conego Mizaél Alves de Sousa, 428, Boa Fe, Limoeiro do Norte-CE. **CERTIFICA**, finalmente, que nenhuma ação executiva, ordinária, cobrança, execuções fiscais, recuperação judicial (concordata), falência, interdição, tutela ou curatela, solvência e insolvência civil, foi promovida em nome da requerente supra. O referido é verdade e dou fé. Limoeiro do Norte-CE, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (2023). Esta certidão tem validade de trinta (30) dias, conforme Portaria n° 155/98, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**JOSE GILSON
ALMEIDA**

**FILHO:07063227
386**

Assinado de forma digital
por JOSE GILSON
ALMEIDA
FILHO:07063227386
Dados: 2023.05.15
13:27:53 -03'00'



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 25.680.839/0001-4 por intermédio de seu representante legal, Sr. PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA portador da Carteira de Identidade nº 2006030019273 Órgão expedidor SSPDS-Ce e do C.P.F nº 046.653.483-32.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Limoeiro do Norte-Ce, 12 de Maio de 2023.

Phelipe Eric de Sousa Lima

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA- Proprietário

C.P.F. 046.653.483-32



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

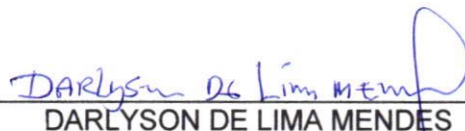
Legislando com Compromisso e Determinação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins devidos que a empresa. **PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA**, CNPJ nº 25.680.839/0001-49, com endereço na Rua Cônego Mizael Alves de Souza, 428 – Boa Fé em Limoeiro do Norte – Ce. Estado do Ceará, PRESTOU SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, através do CONTRATO Nº 1.0501/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1.1705/2023 - CMLN, sendo que a mesma desempenha suas obrigações contratuais, com total qualidade, não havendo motivo que desabone sua conduta e capacidade.

Limoeiro do Norte (CE), 25 de abril de 2023.


DARLYSON DE LIMA MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.1705/2023

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREAK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando os seguintes serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT |
|------|--|----------------------------------|-------|
| 1 | mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças. | Serviço /coffe breack por pessoa | 1700 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação de serviços no fornecimento de coffe break durante os eventos promovidos pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, serviços esses que são necessários e indispensáveis para que durante sejam fornecidos lanches aos convidados e participante dos eventos promovidos por esta casa legislativa, em ocasiões tais como as principais datas comemorativas existentes no calendário de programação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, as quais podemos citar como exemplo: entrega de comendas e títulos durante os festejos de aniversário do município, comemorações da semana da pátria (dia da independência do Brasil), homenagens a pessoas ilustres do município, dentre outros eventos que possam ocorrer durante o ano corrente.

Como se sabe, a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, dentre as suas ações tradicionais, possui um calendário de eventos que ocorrem anualmente, onde são realizadas diversas atividades que promovem homenagens, distribuem títulos de cidadãos ou até mesmo, ressaltam cidadãos limoieirense que se destacam no cenário municipal, estadual ou até nacional. Para promover esses tipos de eventos e homenagens, que são programados pel legislativo municipal, sempre são ofertadas honorarias e realiza sessões solenes que são acompanhadas dos serviços de coffe break em virtude de ser fornecidos lanches para os homenageados durante o evento. Daí, para dar mais apoio a esta casa legislativa durante esses eventos, ofertando um serviço que irá dar suporte fornecendo lanches, agua, sucos etc, para aos participantes durante as sessões solenes a Administração entende por bem ser



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



necessária a contratação de uma empresa especializada neste ramo, para realizar serviços no fornecimento de coffee break para as pessoas presentes durante as já citadas datas solenes em que são realizados os principais eventos existente no calendário comemorativo promovido pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|---------------------|--|----------------------------------|-------|---------|-----------|
| 1 | mesa de coffee break contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças. | Serviço /coffee break por pessoa | 1700 | 23,00 | 39.100,00 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | 39.100,00 |

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 02 de maio de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332**, inscrita no CNPJ nº 25.680.839/0001-49, com endereço na Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Phelipe Eric de Sousa Lima**, portador do CPF nº 046.653.483-32.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficou assim definida:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Valor Unitário/ Serviço /coffe breack por pessoa: R\$ 23,00 (vinte e três reais).

Valor Global : R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).



Limoeiro do Norte-Ce, 17 de maio de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1.1705/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando os seguintes serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT |
|------|--|----------------------------------|-------|
| 1 | mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças. | Serviço /coffe breack por pessoa | 1700 |

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

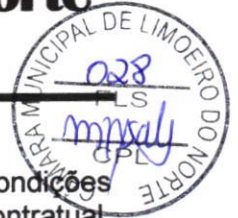
3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, em anexo.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ___ de _____ de 2023.

Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 1.1705/2023, que trata da CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ **57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso). (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente,



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Limoeiro do Norte – Ce., 17 de maio de 2023.

ÍTALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245

Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

AUTORIZAÇÃO



Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 1.1705/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando os seguintes serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT |
|------|--|----------------------------------|-------|
| 1 | mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças. | Serviço /coffe breack por pessoa | 1700 |

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram compridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

Valor Unitário/ Serviço /coffe breack por pessoa: R\$ 23,00 (vinte e três reais).

Valor Global : R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

Prazo de execução: até 31 de Dezembro de 2023.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Limoeiro do Norte-Ce, 17 de maio de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

Limoeiro do Norte-Ce, 18 de maio de 2023.

À

PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332.

Endereço: Rua Cônego Mizaél Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé,
Limoeiro do Norte – Ceará,
CEP: 62.930-000



REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.1705/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE,

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Recebido, em 18 de maio de 2023.

Phelipe Eric de Sousa Lima

CPF nº 046.653.483-32



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

CONTRATO Nº 2023 9032 CMLN



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Darlyson de Lima Mendes, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332**, inscrita no CNPJ nº 25.680.839/0001-49, com endereço na Rua Cônego Mizaél Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte - Ceará, CEP: 62.930-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Phelipe Eric de Sousa Lima**, portador do CPF nº 046.653.483-32, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 1.1705/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, acima indicado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, contemplando os seguintes serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT |
|------|--|----------------------------------|-------|
| 1 | mesa de coffe breack contendo Torta salgada de frango, torta vegetariana, pão de queijo, sanduiche natural, mini sanduiche frio, coxinha de frango, pastel de carne, bolinha de queijo, barquete, vegetariana, tortelete de abacaxi, tortelete de maracujá. Os Serviços devem conter ainda as seguintes bebidas: água, refrigerante (minimo 02 sabores, sucos (minimo 02 sabores), entando inclusos ainda atendimento de garçons e louças. | Serviço /coffe breack por pessoa | 1700 |

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais), conforme planilha de preços, em anexo.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ao amparo da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-Ce, 18 de maio de 2023.

Darleyson de Lima Mendes

Darleyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

Phelipe Eric de Sousa Lima

Phelipe Eric de Sousa Lima
PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA
04665348332
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Italo Roger Santiago de Matos*

Nome: ÍTALO ROGER SANTIAGO DE MATOS
CPF: 062.562.405-32

2. *Jaislene Lima Silva*

Nome: JAISLENE LIMA SILVA
CPF: 082.854.043-82



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº 2023 8032 CMLN, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1.1705/2023, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.089 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

VALOR GLOBAL: R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

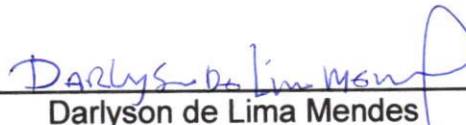
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviço.

CONTRATADA: PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332

ASSINA PELA CONTRATADA: Phelipe Eric de Sousa Lima

ASSINA PELA CONTRATANTE: Darlyson de Lima Mendes

Limoeiro do Norte-Ce, 18 de maio de 2023.



Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Dialogo, Compromisso e Trabalho

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL



Certificamos que o extrato do Contrato nº 2023 9032 CMLN, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1.1705/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, foi afixado no dia 18 de maio de 2023, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 18 de maio de 2023.

Darlyson de Lima Mendes

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

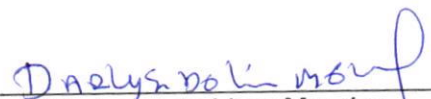
Diálogo, Compromisso e Trabalho



ORDEM DE SERVIÇO

| | |
|---|---|
| Nº da Ordem de Serviço 1.1805/2023 | Modalidade da Licitação Dispensada |
| CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE | |
| Nº do Processo Dispensa nº 1.1705/2023 | Data do Contrato 18 de maio de 2023. |
| Contratado(a) PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA 04665348332 | |
| Endereço Rua Cônego Mizael Alves de Souza, nº 428, Casa, Boa Fé, Limoeiro do Norte – Ceará | |
| Nº do CNPJ. 25.680.839/0001-49 | Nº do Telefone/Fax (88) 9 9200 2143 |
| Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados: | |
| CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COFFE BREACK DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE | |
| Valor Global R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais) | |
| Validade da Proposta 60 (sessenta) dias. | Prazo de Execução Até 31 de dezembro de 2023. |

Limoeiro do Norte-Ce, 18 de maio de 2023.



Darlyson de Lima Mendes
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE



Phelipe Eric de Sousa Lima
PHELIPE ERIC DE SOUSA LIMA
04665348332
CONTRATADA